



**Resposta ao pedido de Reconsideração e da Homologação da Inscrição.**

No ato da inscrição a candidata **Joelda Dantas** apresentou como quitação eleitoral o comprovante da eleição de 2016. Na ocasião, a comissão entendeu que o documento apresentado pela candidata não seria comprobatório por não se tratar especificamente da declaração emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). No entanto, em recurso a referida candidata apontou equivalência entre o documento fornecido no ato da sua inscrição e o documento requerido pelo edital. Dessa forma, a comissão entendeu que existe a equivalência e reconsiderou o pedido de homologação da candidata.


Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Bolsas de Pós-doutorado – PNPd.

  
Marcio Rodrigo de Araujo Souza

SIAPE 150309

  
Pollyana Caetano Ribeiro Fernandes

SIAPE 1979055

  
Riuzuani Michelle B. Pedrosa Lopes

SIAPE 2145700

João Pessoa, 12 de junho de 2018.